

PRESÍDIO DE NOVO CRUZEIRO I (Pres-NOC-I)

Seção I - DOS ITENS DE COMPLEMENTAÇÃO

Art. 487. Serão vistoriados e, estando em conformidade com as regras de segurança, entregues aos presos os seguintes itens de complementação às necessidades básicas:

I – de higiene:

a) dois aparelhos de barbear:

1. feito de material plástico;
2. cabo vazado;
3. máximo de duas lâminas; e
4. reposição condicionada à devolução do usado.

b) um desodorante em forma de creme;

c) um shampoo 350 ml;

d) um condicionador ou creme de cabelo 350 ml;

e) um gel dental:

1. forma líquida; e
2. embalagem transparente de 100 g;

f) uma escova dental simples, cuja reposição se condiciona à devolução da usada;

g) dois sabonete em barra 90 g;

h) um hidratante corporal 200 ml;

i) uma esponja de banho em tamanho máximo de 15 cm ou bucha vegetal sem forro em tamanho máximo de 15 cm;

j) quatro papel higiênico;

k) um cortador de unha sem lixa, com entrega condicionada à devolução do anterior;

l) uma Blusa de frio, uma camisa de manga curta todas vermelhas e sem estampas

m) um par de meia de algodão e uma cueca

n) sabão em pó; e

o) pano de chão, cuja entrega se condiciona a troca.

p) um desinfetante

II – de alimentação:

185a) 2kg de bolacha ou biscoito industrial:

1. sem recheio;
2. tipo água e sal;
3. maizena ou amanteigado; e
4. máximo 2kg

III - diversos:

a) 10 (dez) envelopes;

b) 10 (dez) selos de tarifa comercial;

c) 01 (uma) caneta azul ou preta transparente sem ponta fina, cujo recebimento se condiciona à devolução da anterior;

d) 01 (um) caderno tipo brochura sem arame com 96 (noventa e seis páginas);

e) 4 (quatro) maços de cigarro;

g) 01 (um) isqueiro transparente - exceto BIC – cuja reposição se condiciona à devolução do usado;

h) 01 (um) livro - exceto conteúdo pornográfico, cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior; e

i) 01 (uma) Bíblia pequena de capa mole e sem zíper cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.

j) 04 (quatro) fotografias familiares não sensuais cujo recebimento se condiciona à devolução das anteriores

§ 1º Os itens constantes dos incisos deste artigo serão repostos periodicamente, mantida a quantidade e especificações descritas.

§ 2º A reposição de qualquer um dos itens de complementação, decorrente de uso inadequado, dependerá de autorização do Diretor de Segurança.